

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N° 0097/22

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM COMODATO DE APARELHO LEITOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, PRORROGÁVEL POR MAIS 01 (UM) PERÍODO IGUAL E SUCESSIVO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

1. PREÂMBULO

1.1. Acha-se aberto no Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 57.571.275/0008-79, com sede na Rua América do Sul, nº 285, Parque Novo Oratório, Santo André/SP, o Memorial Descritivo para a contratação “tipo menor preço global”, de empresa especializada **PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM COMODATO DE APARELHO LEITOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN.**

1.2. O presente memorial descritivo e anexos estarão disponibilizados através da internet pelo endereço eletrônico www.fuabc.org.br, a partir do dia 18/07/2022 até o dia 22/07/2022.

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado no item 1.1 até o dia 22/07/2022 às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2. OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue com comodato de aparelho leitor, para atendimento das necessidades do HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por mais 01 (um) período igual e sucessivo, a critério da administração, nos termos constantes do Anexo I deste Memorial.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução dos serviços constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste memorial.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, que deverá ser celebrado nos exatos termos do Anexo III – Minuta de Contrato, do presente Memorial Descritivo, prorrogável por mais 01 (um) período igual e sucessivo, a critério da CONTRATANTE.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A razão ou denominação social da empresa constante da proposta deverá ser a mesma da constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome fantasia ou nome incompleto.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras, na data estabelecida no item 1.3 do presente memorial, no Setor de Protocolo do Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein, localizado na Rua América do Sul, 285, Parque Novo Oratório – CEP 09270-410, Santo André, São Paulo, tel. 4478-5001.

4.3. Não será admitida a participação de consórcios, bem como de empresas impedidas por lei.

4.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente deste processo.

4.5. Fica reservado, à CONTRATANTE, o direito de efetuar diligências em qualquer fase do processo para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigida neste memorial.

5. PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado e identificado exteriormente “**ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**”, mencionando a razão social e endereço completo da Proponente, o número do processo e seu objeto) no Setor de Protocolo do Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein”, localizado na Rua América do Sul, 285, Parque Novo Oratório, Santo André/SP (CEP: 09270-410) (Tel. 11-4478-5001), até as 17:00 horas do dia 22/07/2022 e, em conformidade com as condições estabelecidas neste memorial e seus anexos.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada pela proponente, na forma impressa, ou datilografada, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas rubricadas e ao final datada e assinada por seu representante legal (ou por preposto-procurador com procuração específica e com firma reconhecida em Cartório).

5.3. A Proposta Comercial, que deverá ser elaborada em papel timbrado, deverá conter:

5.3.1. A identificação da proponente, com a sua razão social, seu CNPJ, nome de fantasia (se houver), endereço completo, telefone e e-mail.

5.3.2. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com Anexo I deste memorial – “Termo de Referência”.

5.3.3. O número do processo e o objeto do presente memorial descritivo.

5.3.4. Preço unitário, mensal e total dos serviços oferecidos, em consonância com este memorial e seu Anexo I – “Termo de Referência”.

5.3.5. Apresentar valores unitários e totais conforme modelo de proposta do Anexo IV – “Modelo de proposta”, incluindo tributos, encargos, lucro, fretes e quaisquer outros encargos relativos à prestação de serviços.

5.3.6. Os preços deverão ser apresentados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto deste memorial, incidentes direta e indiretamente tais como (encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e fundiários), e livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, fundiária, social, comercial e demais concernentes.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), a contar da abertura das propostas.

5.3.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como por exemplo, justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, sendo que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as regras, normas regulamentares e editalícias, que regem o presente certame.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - Orientações Gerais

6.1 A documentação deverá ser entregue, em envelope fechado, lacrado, e identificado exteriormente, sob o título “**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, juntamente com o “**ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**” no prazo estabelecido no item 1.3, contendo a razão social da proponente, o seu endereço completo, o número do processo da presente coleta de preço e o seu objeto.

6.2 Em que pese à obrigação de todas as empresas participantes apresentarem seus Envelopes II de documentação, somente será aberto o envelope da empresa que apresentar o menor preço global em sua proposta comercial.

6.3 Caso a empresa que apresentar o menor preço global for inabilitada será aberto o envelope de documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

6.4 Para a habilitação da proponente nesta Coleta de Preços é obrigatória a apresentação da DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:

6.5 REGULARIDADE JURÍDICA:

6.5.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária.

6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto o prestação de serviço compatível com a prestação de serviços do presente certame.

6.5.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

6.5.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.5.5 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC.

6.5.7 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.5.8 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6 REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA:

6.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social.

6.6.2 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.6.3 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (CND), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

6.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

6.6.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou certidão correspondente, expedida por órgão competente, do local do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

6.6.5.1 Para a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de São Paulo, deverá ser apresentada a certidão emitida pela Procuradoria Geral do estado –PGE (Instrução Normativa TCM nº 02/2019), com verificação de validade pelo site [HTTPS://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/](https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/) em CRDA, referente aos débitos inscritos em dívida ativa, conforme Portaria Intersecretarial nº 02/2014 – SNJ/SEMPRA de 05/02/2014.

6.6.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, ou certidão correspondente, expedida por órgão competente, do local do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

6.6.7 Certidão Negativa de Tributos Municipais Imobiliários, ou certidão correspondente, expedida por órgão competente, do local do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

6.6.8 As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

6.6.9 Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

6.6.10 Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.6.11 Se a proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1 A proponente deverá apresentar Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

6.7.2 As comprovações de execução dos serviços mencionados poderão ser feitas mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos, desde que correspondentes a períodos coincidentes;

6.7.2.1 O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste no(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento informando telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

6.8 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

6.8.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data fixada para abertura do certame ou Decisão Judicial autorizativa correspondente.

6.8.2 - No caso de sociedade civil a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

6.8.3 - No caso de certidão positiva a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento das ações e na ocorrência de empresa encontrar-se em situação de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos presente memorial.

6.8.4 - No caso de empresas em processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência a participação no certame observará os preceitos da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.8.5 - Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

6.8.6 - Serão considerados como na forma da Lei Federal nº 8.541/1992, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados;

6.8.7 - Na sociedade empresária regida pelas Leis Federal nº.s 6.404/1976, 11.638/2007, 11.941/2009, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

6.8.8 - As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

6.8.9 - Para as empresas obrigadas a adotar ou que optaram por utilizar a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

6.8.10 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, apresentados na forma na lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.8.11 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para o presente certame é obrigatória a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7 DECLARAÇÕES

7.1 - A proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

7.2 Declaração de que a proponente não pleiteará modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

7.5 Declaração de que a proponente não foi apenada com as sanções previstas na Lei de Licitações, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

7.6 Declaração de que a proponente apresentará, se declarada vencedora, na assinatura do contrato, Certidão do Registro do SESMT - Segurança e Medicina do trabalho, emitida pelo Ministério do Trabalho da sede ou domicílio da contratante.

7.7 Declaração da empresa, sob as penas da lei, se responsabilizando integralmente no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando o Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein” – Fundação do ABC – OSS excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.8 Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame.

7.9 Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa e integral dos serviços do objeto deste memorial.

7.10 A apresentação de toda documentação para a habilitação é obrigatória, sob pena da desclassificação da empresa.

7.11 As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes dos anexos do presente memorial.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 As propostas comerciais (“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”) serão analisadas, avaliadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento – COJU, da Fundação do ABC - Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein”, que lavrará a Ata correspondente, cabendo submeter o seu julgamento à decisão final de sua Diretora Geral.

8.2 A presente Coleta de Preços é do “tipo menor preço global” e as propostas apresentadas serão julgadas pela COJU de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1 Serão, inicialmente, verificadas se as propostas estão de acordo com o Memorial Descritivo e Termo de Referência, sendo que:

8.1.2 A COJU procederá à classificação das propostas, classificando - às por preço global, do menor para o maior.

8.1.3 Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio.

8.1.3.1 O sorteio será realizado mediante o lançamento dos nomes das proponentes em papéis de mesmo tamanho e semelhança, dobrados de forma igual (sem qualquer visualização) e colocados em um pote escuro, saindo-se vencedora o nome sorteado por um dos membros da COJU.

8.2 A COJU poderá ser assessorada pela Assessoria Jurídica e pelo corpo técnico da Fundação do ABC - Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein e/ou por técnicos de sua Mantenedora, para eventuais esclarecimentos do memorial e seus anexos e análise das propostas apresentadas, podendo ser realizada no ato da reunião e lavrada em ata ou por parecer técnico lavrado nos autos do processo.

8.3 A proposta comercial classificada em primeiro lugar terá seu envelope de documentação (**ENVELOPE 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**) analisado pela COJU, onde será avaliada a conformidade com o item 6 do presente memorial, sob pena de desclassificação no certame.

8.3.1 As empresas participantes da presente coleta de preços que não apresentarem o (**ENVELOPE 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**) contendo todos os documentos de habilitação constantes do item 6 do presente Memorial Descritivo, serão automaticamente desclassificadas;

8.4 O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC – OSS (www.fuabc.org.br).

8.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, e, a critério da COJU, com decisão referendada pela Diretora Geral, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis a todas as proponentes para apresentação de nova proposta comercial.

8.6 Os interessados e partícipes da presente Coleta de Preços deverão acompanhar o seu resultado final através do site da Fundação do ABC – OSS (www.fuabc.org.br).

9 QUESTIONAMENTOS, ESCLARECIMENTOS AO MEMORIAL DESCRIPTIVOS E SEUS ANEXOS:

9.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados na Coordenadoria de Compras do Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

9.2 Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão respondidos ao conselente por e-mail pela Coordenadoria de Compras, com auxílio da área técnica, quando necessário.

9.3 O protocolo de questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos não suspende o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC – OSS (www.fuabc.org.br).

10 DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL

10.1 As impugnações ao Memorial Descritivo deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao Setor de Protocolo do Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein, em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

10.2 Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento - COJU do Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o setor de compras publicará o resultado no site da Fundação do ABC – OSS (www.fuabc.org.br) e enviará a ATA por e-mail para cada empresa que apresentou proposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Das decisões da Comissão de Análise e Julgamento – COJU do Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site da Fundação do ABC – OSS (www.fuabc.org.br), neste caso o Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein enviará, via e-mail, a ATA com o resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

11.2 Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles por procuração específica.

11.3 A Fundação do ABC - Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11.4 O setor de compras enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento por email a todos os participantes do certame.

12 ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A proponente vencedora deverá comparecer na sede do Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura do respectivo Contrato (nos termos da Minuta - Anexo II), sob pena de, não comparecendo, ficar impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços desta Unidade/Mantida, sem prejuízo da aplicação da penalidade estipulada no item 16.1.1 do presente memorial.

12.2 O presente memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

12.3 O valor do Contrato devido em razão da Prestação dos Serviços pela CONTRATADA **poderá** ser reajustado anualmente, adotando-se como índice de correção a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses do **IPCA**, ou índice oficial que o venha a substituir; a contar do mês do contrato, observada a retroação de 2 (dois) meses na eleição dos índices.

13 EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os serviços deverão ser iniciados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato.

13.2 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

13.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos e/ou funcionários na execução do Contrato.

13.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

13.5 O responsável técnico da CONTRATADA deverá ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto do presente processo a ser devidamente registrado na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional.

13.6 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços diretamente por seus sócios e/ou funcionários/técnicos devidamente capacitados, habilitados e treinados.

13.7 A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante protocolo, qualquer alteração no seu quadro societário e contratação ou desligamento de seus cooperados e/ou funcionários.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Ficam previstas as seguintes penalidades:

14.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido, que poderá ser cobrada administrativamente e/ou judicialmente, mediante Ação de Cobrança.

14.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais, incorrerá a CONTRATADA nas seguintes sanções:

14.1.2.1 Advertência, no caso de primeira infringência às cláusulas contratuais, exceto àquelas com as sanções pré-estabelecidas.

14.1.2.2 Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato, a partir da segunda infringência às cláusulas contratuais, exceto àquelas com as sanções pré-estabelecidas.

14.1.2.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por sua inexecução parcial, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do Contrato.

14.1.2.4 Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do Contrato.

14.1.2.5 Rescisão contratual no caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais.

14.1.3 As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da situação.

14.1.4 O(s) valor(es) relativo(s) a(s) multa(s), eventualmente aplicada(s) à CONTRATADA, será(ão) deduzido(s) da(s) Notas Fiscais/fatura(s) do(s) mês(es) subseqüente(s).

14.1.5 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, concedendo-se á CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias corridos da notificação para apresentação de defesa.

15 DOS PAGAMENTOS

15.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da Proposta Comercial da CONTRATADA.

15.2 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência bancaria, sendo preferencialmente o Banco Santander S/A, a fim de facilitar o pagamento.

15.3 O pagamento deverá ser efetuado pelo setor competente da CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao mês da Prestação dos Serviços, desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal da CONTRATADA, que deverá ser emitida e apresentada até o dia 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, para análise e ateste do preposto da CONTRATANTE.

15.3.1 As NOTAS FISCAIS deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, juntamente com o documento comprobatório da realização dos serviços, acompanhado das certidões fiscais.

15.4 O pagamento do primeiro e último mês do contrato será efetuado de forma proporcional aos dias de sua execução.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco.

15.6 A CONTRATANTE, por intermédio de gestor, ou por outro funcionário designado, poderá proceder, a qualquer tempo, auditorias e/ou controle do contrato, mesmo em serviços já realizados e pagos.

15.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

16 REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 Para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes.

16.2 A CONTRATANTE fará avaliação mensal da prestação do serviço do presente contrato.

16.3 O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein” – Fundação do ABC – OSS, na Rua América do Sul, 285, Parque Novo Oratório, Santo André – SP – CEP 09270-410, no horário das 08h00 às 17h00.

17.2 Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 19.1. deste Memorial ou através do tel: 4478-5028 ou 4478-5021.

18 DOS ANEXOS:

18.1 Seguem anexos ao presente Memorial Descritivo e dele fazem parte:

- 18.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 18.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 18.1.3 Anexo III – Minuta de Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM COMODATO DE APARELHO LEITOR**, de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições constantes neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 01 (um) período igual e sucessivo.

1.2 – DA ESPECIFICAÇÃO

Especificação técnica detalhada: tira reagente, descartável, estéril, com suporte plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicemia, utilizando metodologia enzimática ou similar, com leitura de refletância, amperometria ou similar. A apresentação do resultado deverá ser através de aparelho leitor portátil de calibragem. O método de análise deverá abranger a faixa de 20 a 500 mg/dl, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. A amostra de sangue total deverá ser aplicada diretamente na tira reativa e o teste deverá ser rápido, com resultado em até 45 segundos após a aplicação do sangue.

1.2.1 – Comodato - Aparelhos Leitores - A contratada deverá fornecer aparelhos leitores novos, em regime comodato, em perfeito funcionamento garantir a assistência técnica com o fornecimento de pilhas e/ou baterias. Serão solicitadas pilhas e/ou baterias e soluções controles para reposição de acordo com a solicitação do Almoxarifado.

1.2.2 - Capacitar os profissionais e usuários para uso adequado do aparelho, quantas vezes a CONTRATANTE julgar necessário. A CONTRATANTE fará a convocação por escrito indicando os locais e/ou usuários para treinamento ou dirimir dúvidas quanto a utilização e segurança do aparelho.

1.2.3 – Da Embalagem - As tiras deverão ser embaladas individualmente ou em frascos com 25 ou 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem: nome do fabricante e CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justifica-se a presente aquisição pela finalidade de suprir as necessidades dos pacientes que estão internados e dão entrada na Instituição por meio do Pronto Atendimento, Centro de Parto, UTI Neonatal, Maternidade, Canguru, Patologia Obstétrica e UTI Adulto.

2.2 - As tiras reagentes são utilizadas para determinar a quantidade de glicose contida no sangue (glicemia capilar, medida a partir da análise do sangue de vasos de pequeno calibre, os capilares) com o auxílio de um aparelho portátil denominado glucosímetro ou glicosímetro. Esse acompanhamento é essencial para o controle de diabetes durante o tempo de internação. Deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém nascidos, crianças e adultos.

2.3 - Os insumos e suas quantidades fundamentam-se em levantamento realizado através do consumo médio mensal que é utilizado na Instituição.

3 – DO PRAZO, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As tiras reagentes e o quantitativo de glicosímetros constante no item 3.2 deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato. E nos meses subseqüentes até o dia 05 a contar da data do recebimento do PEDIDO DE ENTREGA DE MATERIAL emitido pelo Setor de Compras do Hospital da Mulher (programação mensal de entrega sem a necessidade de pedido).

3.1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de tiras reagentes para dosagem de glicemia capilar em sangue total e glicosímetros compatíveis em regime de comodato, no seguinte quantitativo mensal estimado:

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE TIRAS REAGENTES	
MENSAL	ANUAL
3.000	36.000

3.1.2 – Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

3.1.3 - Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.1.4 - Os produtos objeto deste termo de referência, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pelo servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da notificação.

3.1.5 - O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Termo de Contrato.

3.2 – A Contratada deverá fornecer na primeira entrega de tiras reativas, **o quantitativo de 20 (vinte) glicosímetros**.

3.3 – Os aparelhos leitores que serão fornecidos pela Contratada em regime de comodato durante a vigência do Contrato deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato.

3.4 - Local de Entrega: HOSPITAL DA MULHER – MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN, sítio a Rua América do Sul, nº 285 – Parque Novo Oratório – Santo André – SP – CEP 09.270-410, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

3.5- Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

- a) As embalagens primárias individuais dos produtos devem seguir o estabelecido no item 1.2.3 deste Termo de Referência.
- b) O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.
- c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos.

3.6 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

3.7 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

4 – DA GARANTIA

4.1 – Os produtos/equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

4.2 - O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.3 - O produto deverá apresentar prazo de validade, de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência.

5.2 O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.3 A CONTRATADA fará a cessão em comodato, sem ônus para o HOSPITAL DA MULHER - MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN, de aparelhos leitores, na quantidade constante no item 3.2.

5.4 Os aparelhos leitores deverão ser novos, em perfeito funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Anvisa e deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, soluções de controle nas faixas de hipo e hiperglicemia

5.5 A contratada deverá substituir os aparelhos leitores que apresentem qualquer problema de funcionamento, no prazo máximo de 3 dias úteis.

5.6 A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais referentes aos aparelhos leitores em regime de comodato, nas quais conste descritivo do mesmo, modelo, nº de série e valor unitário.

5.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos aparelhos leitores, após o término do Contrato, não sendo indenizáveis os eventuais desgastes decorrentes do uso do equipamento.

5.8 A CONTRATADA se obrigam, ainda, a manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

5.9 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que por ventura ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do Contrato.

5.9 Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente contrato.

5.10 Por ocasião de cada fornecimento, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada lote, bem como deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições deste Termo de Referência.

5.11 Das notas fiscais, a CONTRATADA fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e nome do fabricante do produto.

5.12 Em caso de necessidade, o quantitativo de TIRAS e/ou Aparelhos leitores poderá ser acrescido em até 25% do quantitativo mencionado.

5.13 A CONTRATADA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente Contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.14 A CONTRATADA deverá comunicar a SMS/SS.62 – Divisão de Bens e Serviços toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais para atualização.

5.15 A CONTRATADA deverá indicar representante da CONTRATADA para atender à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, indicar formalmente à CONTRATANTE, o nome, email, telefones e cargo do mesmo.

5.16 A CONTRATADA deverá atender todas as solicitações que demandam intervenções técnicas, pertinentes ao objeto contrato, por meio de técnico especializado, instruído e controlado pela empresa CONTRATADA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

6.2 Através do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato a CONTRATANTE fará rigoroso controle de qualidade dos materiais entregues, registrando as eventuais ocorrências irregulares.

6.3 Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em COMODATO.

6.4 Responder perante a CONTRATADA por dano ou prejuízo em caso de perda, roubo, furto ou quebra por uso comprovadamente inadequado do equipamento, cabendo à CONTRATANTE a indenização do mesmo no valor equivalente constante das notas fiscais de aquisição a ser apresentada na entrega.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES	3.000	36.000			
2	COMODATO DE APARELHO LEITOR	20		COMODATO		

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº xxx/2022.

**EMENTA: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
TIAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE
GLICOSE NO SANGUE COM COMODATO DE
APARELHO LEITOR**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **HOSPITAL DA MULHER – MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN - FUNDAÇÃO DO ABC OSS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0008-79, com sede na Rua América do Sul, nº 285, Parque Novo Oratório – Santo André - SP, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seus Sócios Administradores, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 0097/22, têm como justo e acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM COMODATO DE APARELHO LEITOR**, de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições constantes neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2 – A CONTRATADA deverá fornecer tira reagente, descartável, estéril, com suporte plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicemia, utilizando metodologia enzimática ou similar, com leitura de refletância, amperometria ou similar. A apresentação do resultado deverá ser através de aparelho leitor portátil de calibragem. O método de análise deverá abranger a faixa de 20 a 500 mg/dl, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. A amostra de sangue total deverá ser aplicada diretamente na tira reativa e o teste deverá ser rápido, com resultado em até 45 segundos após a aplicação do sangue.

2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos leitores novos, em regime comodato, em perfeito funcionamento garantir a assistência técnica com o fornecimento de pilhas e/ou baterias. Serão solicitadas pilhas e/ou baterias e soluções controles para reposição de acordo com a solicitação do Almoxarifado.

2.2 - A CONTRATADA deverá capacitar os profissionais e usuários para uso adequado do aparelho, quantas vezes a CONTRATANTE julgar necessário. A CONTRATANTE fará a convocação por escrito indicando os locais e/ou usuários para treinamento ou dirimir dúvidas quanto a utilização e segurança do aparelho.

2.3 - As tiras deverão ser embaladas individualmente ou em frascos com 25 ou 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem: nome do fabricante e CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - As tiras reagentes e o quantitativo de glicosímetros constante no item 3.2 deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato. E nos meses subseqüentes até o dia 05 a contar da data do recebimento do PEDIDO DE ENTREGA DE MATERIAL emitido pelo Setor de Compras do Hospital da Mulher (programação mensal de entrega sem a necessidade de pedido).

3.1.1. - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de tiras reagentes para dosagem de glicemia capilar em sangue total e glicosímetros compatíveis em regime de comodato, no seguinte quantitativo mensal estimado:

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE TIRAS REAGENTES	
MENSAL	ANUAL
3.000	36.000

3.1.2 – Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

3.1.3 - Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

3.1.4 - Os produtos objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pelo servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da notificação.

3.1.5 - O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Termo de Contrato.

3.2 – A Contratada deverá fornecer na primeira entrega de tiras reativas, **o quantitativo de 20 (vinte) glicosímetros**.

3.3 – Os aparelhos leitores que serão fornecidos pela Contratada em regime de comodato durante a vigência do Contrato deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato.

3.4 - Local de Entrega: HOSPITAL DA MULHER – MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN, sítio a Rua América do Sul, nº 285 – Parque Novo Oratório – Santo André – SP – CEP 09.270-410, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

3.5- Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela CONTRATADA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

a) As embalagens primárias individuais dos produtos devem seguir o estabelecido no item 1.2.3 deste Termo de Referência.

b) O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos.

3.6 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

3.7 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – Os produtos/equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

4.2 - O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.3 - O produto deverá apresentar prazo de validade, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega na Unidade Requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência.

5.2 - O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.3 - A CONTRATADA fará a cessão em comodato, sem ônus para a CONTRATANTE, de aparelhos leitores, na quantidade constante no item 3.2.

5.4 - Os aparelhos leitores deverão ser novos, em perfeito funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Anvisa e deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, soluções de controle nas faixas de hipo e hiperglicemia.

5.5 - A CONTRATADA deverá substituir os aparelhos leitores que apresentem qualquer problema de funcionamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.6 - A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais referentes aos aparelhos leitores em regime de comodato, nas quais conste descritivo do mesmo, modelo, nº de série e valor unitário.

5.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos aparelhos leitores, após o término do Contrato, não sendo indenizáveis os eventuais desgastes decorrentes do uso do equipamento.

5.8 - A CONTRATADA se obriga, ainda, a manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

5.9 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que por ventura ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do Contrato.

5.9 - Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente contrato.

5.10 - Por ocasião de cada fornecimento, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada lote, bem como deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições deste contrato.

5.11 - Das notas fiscais, a CONTRATADA fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e nome do fabricante do produto.

5.12 - Em caso de necessidade, o quantitativo de Tiras e/ou Aparelhos leitores poderá ser acrescido em até 25% do quantitativo mencionado.

5.13 - A CONTRATADA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente Contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.14 - A CONTRATADA deverá comunicar a SMS/SS.62 – Divisão de Bens e Serviços toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais para atualização.

5.15 - A CONTRATADA deverá Indicar representante da CONTRATADA para atender à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços e demandas gerais que surgirem no decorrer da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, indicar formalmente à CONTRATANTE, o nome, email, telefones e cargo do mesmo.

5.16 - A CONTRADADA deverá atender todas as solicitações que demandam intervenções técnicas, pertinentes ao objeto contrato, por meio de técnico especializado, instruído e controlado pela empresa CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

6.2 - Através do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato a CONTRATANTE fará rigoroso controle de qualidade dos materiais entregues, registrando as eventuais ocorrências irregulares.

6.3 - Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em COMODATO.

6.4 - Responder perante a CONTRATADA por dano ou prejuízo em caso de perda, roubo, furto ou quebra por uso comprovadamente inadequado do equipamento, cabendo à

CONTRATANTE a indenização do mesmo no valor equivalente constante das notas fiscais de aquisição a ser apresentada na entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7 - O prazo de vigência inicial do contrato será firmado por 12 (meses), contados a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse das partes, não ultrapassando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

8.1 – O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta comercial da CONTRATADA inserta a fls. XX, do processo administrativo nº 0097/22, estimado em XXXXXXXXXX mensal e XXXXXXXXX anual.

8.2 – O pagamento será efetuado pelo setor competente da CONTRATANTE, no 20º (vigésimo) dia após o mês da Prestação dos Serviços desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. A respectiva Nota Fiscal deverá ser emitida no 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços e apresentada até o 12º dia útil a CONTRATANTE e atestada pelo Preposto do contrato.

8.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação de Certidões Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa, junto ao INSS e Certidão de Regularidade do FGTS na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

8.4 - A CONTRATADA apresentará a Coordenadoria de Fármacia no quinto dia útil do mês subsequente à Prestação dos Serviços o Relatório dos insumos fornecidos. Após verificação, será comunicado à CONTRATADA sobre incorreções encontradas (caso haja), devendo a mesma emitir carta de correção de Nota Fiscal.

8.5 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela P.M.S.A., em

razão do **Contrato de Gestão nº 0522/2018**, firmado entre a CONTRATANTE e a P.M.S.A., para gestão do Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein.

8.6 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela PMSA para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do **Contrato de Gestão nº 0522/2018**.

8.7 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela PMSA para a CONTRATANTE.

8.8 – A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de facilitar o pagamento.

8.9 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE PREÇOS

9.1 – Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irreajustável.

9.2 - Após decorridos 12 (doze) meses, e caso haja a renovação do Contrato de Gestão nº 522/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a PMSA, para gestão do Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein, poderá haver reajusteamento de preços, da seguinte forma:

9.3 - Fica definido o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou Índice oficial que o venha substituir, a ser utilizado na variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês do contrato, observada a retroação de 02 (dois) meses na eleição dos índices.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10 - Dá-se ao presente contrato o valor anual estimado em XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos caso em que ocorrer:

11.2.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

11.2.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação de serviços;

11.2.3 - Interrupção dos serviços, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

11.3 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.5 – Dar-se-á, automaticamente, a rescisão do presente contrato, no caso de rescisão do Contrato de Gestão nº. 0522/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a P.M.S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficam previstas as seguintes penalidades:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais, por culpa da CONTRATADA, a mesma incorrerá nas seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 1 % (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de infringência às cláusulas contratuais, exceto àquelas com a sanções pré-estabelecidas.

III – multa de 3 % (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

IV – multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

V – rescisão contratual no caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais.

12.2 - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da situação.

12.3 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas à CONTRATADA, será(ão) deduzido(s) da(s) fatura(s) do(s) mês(es) subseqüente(s), mediante a emissão de recibo.

12.4 - A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13 – A CONTRATADA declara, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei 13.853 de 08 de julho de 2019 (“LGPD”) o que segue:

- a) cumprir fielmente todos os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) adotar medidas de segurança, utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) comunicar à autoridade nacional e ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



E, por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, de de 2022.

HOSPITAL DA MULHER - MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

Nome

RG

CPF

2. _____

Nome

RG

CPF